



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 28/2019

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Executivo nº: 2.327 de 03 de maio de 2019.

Parecer jurídico nº: 24

O projeto de Lei nº 2.327 de 03 de maio de 2019 de autoria do Poder Executivo requer a autorização do Poder Legislativo para denominar o logradouro público como Rua Ari Vrielink, rua sem saída, que tem início na Rua Augusto Habecck, em direção à áreas de terras de propriedade de Rique Wagner Werner.

Junto com o projeto de lei o Executivo encaminha a justificativa, a localização e a informação que a mesma faz parte da cartografia do município.

O presente projeto de lei do Executivo, busca denominar logradouro público.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 42 inciso XVIII diz:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

XVIII – legislar sobre zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e próprios público lei municipais;

A Orgânica traz como competência da Câmara a denominação de logradouros, contudo não determina que seja competência exclusiva, portanto o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Poder Executivo pode legislar sobre o assunto, tendo em vista que não há vedação constitucional.

Assim sendo, como não há vedação expressa na Lei Orgânica Municipal e na legislação correlata, não se óbice no presente projeto de Lei.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei ~~não~~ atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo os princípios Constitucionais da Administração Pública e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 09 de maio de 2019.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650

Assessora Jurídica

ID 883



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Comissão Geral de Pareceres

Processo Legislativo nº

Projeto de Lei Executivo nº: 2.327 de 03 de maio de 2019.

Parecer nº

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE**

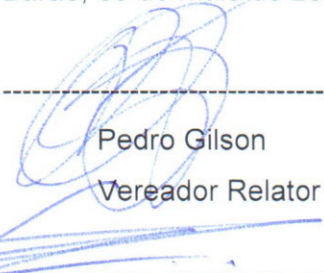
Veio a esta Comissão de Pareceres o projeto de Lei nº 2.327 de 03 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo, no qual autoriza o Poder Executivo

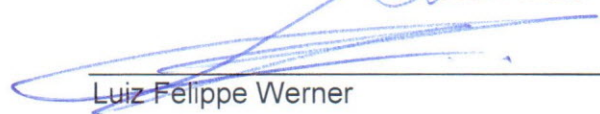
O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.327 de 03 de maio de 2019, tendo em vista que a denominação de Rua busca agilizar o processo de localização dos seus habitantes, dos visitantes do município e o próprio serviço de correios.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 09 de maio de 2019

  
-----  
Pedro Gilson  
Vereador Relator

  
-----  
Luiz Felipe Werner

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer

  
-----  
João Carlos Jahn

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.327 de 03 de maio de 2019, teve APROVADO o parecer por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do artigo 66 e parágrafo único do Regimento interno.

Barão, 09 de maio de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão